



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

RESOLUÇÃO Nº 03/2015.

PROMULGADO EM:

01/09/2015

Presidente
Câmara Municipal de Floresta

Ementa: Acresce Inciso VI ao Artigo 6º do Regimento Interno – Dispõe sobre traje dos vereadores nas sessões da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído que, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, os vereadores da Câmara Municipal de Floresta – homens e mulheres - usarão o “blazer” como vestimenta integrante do traje formal.

Art. 2º - Acrescente-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta – atualizado pela Lei nº 186/2000 e Resolução nº 01/2002, em seu Art. 6º, o Inciso VI da seguinte expressão:

“Art. 6º. São obrigações do Vereador:

(.....)

VI – É obrigação do Vereador comparecer às reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias com traje formal “blazer”, bem como de participar dos trabalhos das Comissões para as quais for designado e cumprir a delegações que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

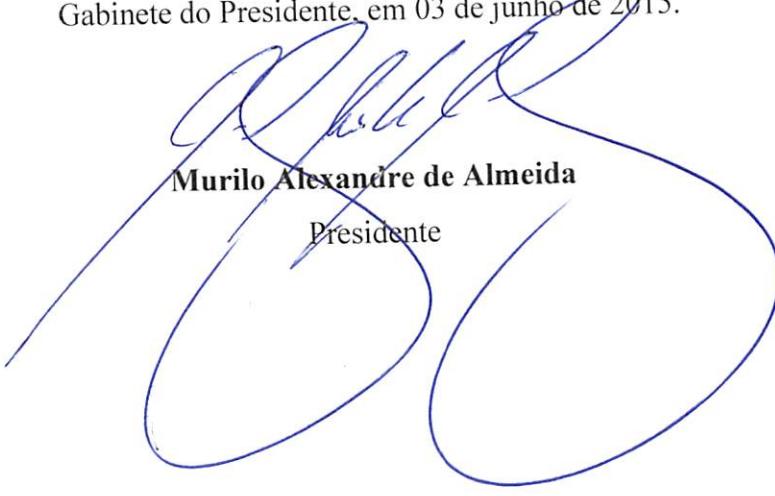
A redação dada ao art. 6º, VI do Regimento Interno da Câmara contempla uma das obrigações dos vereadores.

O traje “passeio formal” há alguns anos tornou-se comum nas mais diversas casas legislativas do nosso país.

O que pretendemos é regulamentar o nosso traje durante as sessões, diferentemente da prática atual que não considero condizente com o nosso cargo, bem como com este Poder. O uso do “blazer” é tão somente parte integrante do traje “passeio formal”, que considero compatível com a austeridade do local.

Assim, não mais será permitida a presença dos representantes desta Casa nas sessões trajando roupa do tipo esportiva – camiseta de malhas, pólo, e similares.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 2015.


Murilo Alexandre de Almeida

Presidente